**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174642/2020**

**Objeto:** **“*Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC”.***

Data da sessão: 07/07/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas

**SUMÁRIO**

[EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 4](#_Toc74918120)

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 4](#_Toc74918121)

[PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174642/2020 4](#_Toc74918122)

[1 PREÂMBULO 4](#_Toc74918123)

[2 DO OBJETO 4](#_Toc74918124)

[3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4](#_Toc74918125)

[4 DO CREDENCIAMENTO 5](#_Toc74918126)

[5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5](#_Toc74918127)

[6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7](#_Toc74918128)

[7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7](#_Toc74918129)

[8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8](#_Toc74918130)

[9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 11](#_Toc74918131)

[10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 12](#_Toc74918132)

[11 DA HABILITAÇÃO 13](#_Toc74918133)

[12 DAS AMOSTRAS 19](#_Toc74918134)

[13 DOS RECURSOS 20](#_Toc74918135)

[14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20](#_Toc74918136)

[15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20](#_Toc74918137)

[16 DA GARANTIA CONTRATUAL 21](#_Toc74918138)

[17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 21](#_Toc74918139)

[18 DO REAJUSTAMENTO 22](#_Toc74918140)

[19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 22](#_Toc74918141)

[20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 22](#_Toc74918142)

[21 DO PAGAMENTO 22](#_Toc74918143)

[22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22](#_Toc74918144)

[23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24](#_Toc74918145)

[24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25](#_Toc74918146)

[ANEXO 27](#_Toc74918147)

[ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 27](#_Toc74918148)

[1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE 27](#_Toc74918149)

[2 SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO 27](#_Toc74918150)

[3 DO OBJETO: 27](#_Toc74918151)

[4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO 27](#_Toc74918152)

[5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 29](#_Toc74918153)

[6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 29](#_Toc74918154)

[7 DAS ESPECIFICAÇÕES E Das EXIGÊNCIAS para a aquisição. 29](#_Toc74918155)

[8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 31](#_Toc74918156)

[9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 33](#_Toc74918157)

[10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33](#_Toc74918158)

[11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 33](#_Toc74918159)

[12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 33](#_Toc74918160)

[13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 33](#_Toc74918161)

[14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 33](#_Toc74918162)

[15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 33](#_Toc74918163)

[16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33](#_Toc74918164)

[17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33](#_Toc74918165)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA 35](#_Toc74918166)

[ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 36](#_Toc74918167)

[ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37](#_Toc74918168)

[1 DO OBJETO 37](#_Toc74918169)

[2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 38](#_Toc74918170)

[3 DA FORMA DE EXECUÇÃO 38](#_Toc74918171)

[4 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38](#_Toc74918172)

[5 DA VIGÊNCIA 39](#_Toc74918173)

[6 DA EFICÁCIA 39](#_Toc74918174)

[7 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS 39](#_Toc74918175)

[8 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 40](#_Toc74918176)

[9 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41](#_Toc74918177)

[10 DAS VEDAÇÕES 41](#_Toc74918178)

[11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 41](#_Toc74918179)

[12 DO FORO 42](#_Toc74918180)

[ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO 43](#_Toc74918181)

[1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 43](#_Toc74918182)

[2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 44](#_Toc74918183)

[3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 44](#_Toc74918184)

[4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO 44](#_Toc74918185)

[5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 47](#_Toc74918186)

[6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 48](#_Toc74918187)

[7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 50](#_Toc74918188)

[8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 50](#_Toc74918189)

[9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 52](#_Toc74918190)

[10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 52](#_Toc74918191)

[11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do CONTRATo 54](#_Toc74918192)

[12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 54](#_Toc74918193)

[13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 54](#_Toc74918194)

[14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 55](#_Toc74918195)

[15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO 56](#_Toc74918196)

[16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS 56](#_Toc74918197)

[17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE 56](#_Toc74918198)

[18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO 56](#_Toc74918199)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174642/2020

1. PREÂMBULO
   1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço unitário por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/07/2021**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Modo de Disputa: Aberto**

1. DO OBJETO
   1. O presente termo tem como objeto, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes neste Edital.
   2. A licitação será dividida em **15 (quinze) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário** ***por item***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **ITENS 04, 07, 08, 09, 11, 13, 14 e 15** por apresentar valor de referência abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
         1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
      9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
   3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
5. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
6. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
   * 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
   1. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
9. Selecionar o(s) iten(s)/grupo(s) a que se refere à proposta;
10. Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
11. Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
12. Registrar o valor unitário e total do item/lote;
    * 1. Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco *(Exclusivamente “Banco do Brasil”)*
      2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
    1. A Proposta deve constar ainda:
       1. Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item/lote, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
       2. A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência e as especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume).
    2. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
    3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, se esta apresentar valores unitários e total inferior àquela proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail.
    4. A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
       1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;
       2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 87/02 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.
       3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
    1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
    2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
       1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
       2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
       3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
    3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
    6. O lance deverá ser ofertado ***por item****.*
    7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
    8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
    9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
    10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
    11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
    16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
    17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
    18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
    19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    22. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço unitário por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
    23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
    25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do ***melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
    30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
14. No país;
15. Por empresas brasileiras;
16. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
17. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
    1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
    2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
    2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
       1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
    4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
    5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de *02 (duas) horas,* sob pena de não aceitação da proposta.
       1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
       2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
    8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
    10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, observando o item 7 deste Edital que, no prazo de *02 (duas) horas,* envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
       1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
    3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
       1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
    5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

1. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. SICAF;
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
   * 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
   * 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
      4. O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
      1. Habilitação jurídica:
         1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
         3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
         4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
         5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
         7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
         8. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
5. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
6. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
   * + 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
     1. Regularidade fiscal e trabalhista:
        1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
        2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
        3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
        4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
        5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
        6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
        7. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
        8. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
        9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
        10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
        11. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
     2. Qualificação Econômico-Financeira.
        1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial E recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
           1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
        2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
    * + 1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + - 1. Ou patrimônio líquido mínimo de ***10% (dez por cento)*** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
    1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
    2. Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

1. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
   * 1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
        1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
     2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
     3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
     4. Qualificação Técnica:
        1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
        2. Apresentar o respectivo Atestado de Capacidade Técnica do seu responsável técnico, válido e emitido pela ABOTEC – Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, bem como apresentar Certificado que comprove estar de acordo com a Resolução RDC nº 192 de 28.06.2002 da ANVISA, do Ministério da Saúde.
        3. Comprovar que mantém em seu quadro de funcionários profissionais qualificados com vínculo empregatício através de registro em Carteira de Trabalho ou contrato terceirizado para executar os serviços objeto desta licitação, que poderão ser protesistas e ortesistas, sendo indispensável para melhor padrão de controle de qualidade o profissional fisioterapeuta, conforme objeto do lote, apresentando Atestado de Responsabilidade Técnica do referido profissional, nos termos do Art. 5º da RDC nº 192, de 28.06.2002 da ANVISA, do Ministério da Saúde.
        4. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, vigente.
        5. Só poderão participar das concessões de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção as oficinas ortopédicas com registro no Serviço de Vigilância Sanitária do município e/ou do Estado em que estejam sediadas e localizadas na região de abrangência do serviço de Reabilitação ou que possuam uma filial na região de abrangência do serviço de Reabilitação, exigindo-se os seguintes documentos comprobatórios da situação da empresa:
        6. Registro do Ministério da Fazenda com definição clara da finalidade da empresa como “Comércio e Fabricação” ou de “Montagem de Aparelhos Ortopédicos”.
        7. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município em que esteja expresso a finalidade do comércio, fabricação ou montagem de aparelhos ortopédicos, no caso de aparelhos construídos a partir de componentes modulares, os quais requeiram apenas montagem e alinhamento dos seus componentes.
   1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   4. No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
      1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
   5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
3. DAS AMOSTRAS
   1. O licitante detentor da melhor proposta, classificado em 1º lugar, deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, 01 (uma) amostra de cada prótese, referente aos lotes vencidos por ele, para análise da equipe técnica designada, quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias.
   2. A identificação da(s) amostra(s) é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá fazer sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e tamanho, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento.
   3. A(s) amostra(s) deverão ser entregues na Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC, situado à Rua G, s/n Centro Politico Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso.
   4. Após a entrega da(s) amostra(s) não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital.
   5. A licitante que não apresentar amostra ou apresentar amostra que não atenda às especificações técnicas do Edital será desclassificada;
   6. A(s) amostra(s) apresentada(s) poderá(ão) ser aberta(s), manuseada(s), receber cortes, secções, vincos, e serão analisadas pela equipe técnica designada, a qual deverá verificar se foram rigorosamente atendidas as especificações técnica contidas no Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, emitindo-se parecer circunstanciado por escrito, a fim de verificar rigorosamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas contidas no Edital
   7. Na análise qualitativa individual das amostras será verificado cada componente protético como: liberdade de movimento das articulações; a composição do material dos encaixes; estabilidade de freio/trava e acabamento final da prótese definitiva, levando em consideração a compatibilidade com a descrição do objeto, conforme Anexo II.
   8. As licitantes interessadas em acompanhar a análise, poderão dirigir-se na Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC, nos 05 (cinco) dias posterior aos 10 (dez) dias de entrega das amostras, no período que compreende das 08h às 11h.
   9. Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em 1º lugar não seja aprovada pela equipe técnica, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação dentre os habilitados, e o licitante com amostra reprovada, após convocação formal da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para recolher as referidas amostras da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC, decorrido esse prazo, a citada amostra, será considerada como doação.
   10. Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   11. . Após análise, e aprovadas as amostras, as mesmas ficarão retidas na Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC até a entrega definitiva de todos os modelos apresentados. Decorrido esse prazo, a Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC notificará a empresa licitante para recolher a amostra no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e caso isso não ocorra, essa amostra será considerada como doação, para ser concedida ao paciente desta unidade de saúde.
4. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
5. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
   3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
7. Houver recurso;
8. Houver apenas uma proposta válida.
9. O preço obtido ficar acima do estimado.
   1. Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
   2. Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
   3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10. DA GARANTIA CONTRATUAL
    1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
       1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
       1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
       2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
       3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
    5. O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**,conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1° da Lei n° 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
    6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
       1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
    7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
    9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
    10. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
12. DO REAJUSTAMENTO
    1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
15. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
17. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
18. Apresentar documentação falsa;
19. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
22. Fraudar na execução do contrato;
23. Comportar-se de modo inidôneo;
24. Cometer fraude fiscal;
25. Não mantiver a proposta.
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
       2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
26. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
27. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
    * 1. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      2. Conforme disciplina o artigo 7° da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
      3. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
    1. Se a Licitantenão proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
    2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
    3. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
    2. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
    3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
    4. Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
    5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,
    6. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
    7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
    8. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
    9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [*www.comprasgovernamentais.gov.br*](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das *08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min*, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* Anexo I – Síntese do Termo de Referência
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
* Anexo IV – Ata de Registro de Preços
* Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2021

**Tânia Oliveira da Silva**

*Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**

*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**

*Secretário de Estado de Saúde*

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | | | |
| * 1. Unidade Requerente: * Secretaria de Estado de Saúde   1. Unidade Solicitante: * Centro Especializado de Reabilitação – CER III/CRIDAC   1. Contato: * (65) 3613-1925/1926 – Ivana | | | |
| 1. SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO | | | |
|  |  | | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93: |
|  | | |
|  | | | |
|  | |  | |
| 1. DO OBJETO: | | | |
| * 1. O presente termo tem como objeto, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes a seguir. | | | |
| 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO | | | |
| * 1. A Constituição Federal de 1988 marcou o reconhecimento de direitos humanos básicos como o direito à saúde, educação, segurança, entre outros e o dever do Estado como garantidor desses direitos, sendo assim o Brasil tem avançado na implementação de apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência criando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da Portaria MS/GM nº 793, de 24.04.2012, na qual se estabelece a garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional sob a lógica interdisciplinar, definindo ainda, a promoção de estratégias e mecanismos para a ampliação da oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs).   2. A Resolução CIB nº 009 de 22 de março de 2002 que dispõe sobre as normas gerais para concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção – M.A.L., no Estado de Mato Grosso no Anexo I, item 13 especifica que o Centro de Concessão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega do aparelho ao usuário após o recebimento da solicitação da Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção.   3. A presente solicitação de aquisição referente à contratação de serviços tem como objetivo a aquisição de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como a confecção, montagem, alinhamento, assistência técnica e a garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, no qual se destina para atender as necessidades dos pacientes que procuram a Oficina Ortopédica do CRIDAC/CER III – Centro Especializado de Reabilitação, que atende as demandas de OPMs dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.   4. Até fevereiro de 2020 havia uma demanda reprimida de 303 (trezentos e três) processos de usuários aguardando a confecção de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, e estimamos no mínimo 05 (cinco) usuários/mês protocolam a solicitação destes recursos de tecnologia assistiva, porém o fato é que a Oficina de Ortopédica dispõe de apenas 01 (um) profissional Técnico Protesista, que necessita em média de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar 02 (duas) próteses, sendo assim não há recursos humanos e nem material suficientes para atender a demanda reprimida. Além da confecção das próteses, este profissional é responsável para realizar o atendimento de manutenção desse equipamento referente à higienização de encaixe, lubrificação de joelho, troca de bucha de bronze de joelho monocêntrico, regulagem de parafusos, realinhamento da prótese, troca de válvula de sucção, troca de meia cosmética, troca de espuma de revestimento, higienização do encaixe interno, entre outros procedimentos que se fizerem necessários levando em consideração o desgaste natural das peças e o uso continuo dos equipamentos.   5. A necessidade de contratação dos serviços é cabida para promover condições de atender as concessões das demandas reprimidas, bem como o cumprimento da Resolução CIB nº 009 de 22 de março de 2002, cujos atividades do setor de prótese da Oficina Ortopédica priorizando o atendimento a contento dos usuários que são agendados e honrar os compromissos dos tramites na data de avaliações, medidas, prova e entrega dos aparatos sempre de acordo com a data cronológica de recebimento da entrada dos processos. Visando atender a normativa de ampliação do acesso as OPMs.   6. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CRIDAC/ CERIII. As Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, favorecem as transferências, o equilíbrio, a coordenação motora e a marcha do usuário, possibilitando maior independência e autonomia do mesmo para às atividades da vida diária e as atividades instrumentais da vida diária, viabilizando sua inclusão social.   7. Considerando que a SES/MT está a mais de 15 anos sem a realização de concurso público, e com isso o quadro de servidores ficou reduzido, não tendo profissionais suficientes para atender a demanda reprimida e a demanda atual dos pacientes que utilizam o serviço desta instituição. Por está razão se faz necessário a contratação de uma empresa para que possa normalizar o atendimento e diminuir a fila de espera.   8. Considerando a grande demanda de utilização desse produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.   9. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de pacientes a serem atendidos, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.   10. Em anexo consta a relação dos pacientes que estão na fila de espera para receber as próteses concedidas pelo Estado.   11. Um ponto muito importante que merece ser destacado é a necessidade dos trabalhos serem realizados com a mais rápida presteza. Pois a falta de utilização do aparato em tempo hábil, pode prejudicar todo o processo de reabilitação, uma vez que interrompe o tratamento e também pode causar a modificação no membro amputado em decorrência imobilidade. | | | |
| 1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| * 1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: * Programa: 056 – Mato Grosso mais Saúde * Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência * Natureza de Despesa: 3390-32 - Classificação da Despesa: Despesas Correntes * Fonte: 112 * Custo total estimado conforme pesquisa de preço pela SES | | | |
| 1. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| * 1. Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição, objeto deste Edital estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a aquisição.   Arlete Maria Lima de Sá  Secretária Adjunta de Unidades Especializadas | | | |
| 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E Das EXIGÊNCIAS para a aquisição. | | | |
| * 1. Os materiais serão conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO COMPRASNET** | **QTDE** | | 01 | Exoprótese endoesquelética em alumínio para amputação **transfemural** com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática (sendo um encaixe de prova e um encaixe definitivo); com suspensão por válvula de sucção; com joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética acompanhada de atadura elástica para colocação da prótese; com pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 300424 (Código aproximado) | 180 | | 02 | Exoprótese endoesquelética em aço para amputação **transfemura**l com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática; suspensão por válvula de sucção,; joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética c acompanhada de atadura elástica para colocar a prótese om pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. Para pacientes acima de 100kg. | 300424 (Código aproximado) | 20 | | 03 | Exoprótese endoesquelética em alumínio com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação **transtibial** do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha polifórmio 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmético. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 457848 (Código aproximado) | 150 | | 04 | Exoprótese endoesquelética em aço com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação **transtibial** do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha polifórmio 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmético. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. Para pacientes acima de 100kg. | 457848 (Código aproximado) | 20 | | 05 | Exoprótese endoesquelética em aço com encaixe TSWB de contato total ao coto - sistema de fixação da prótese ao coto por válvula de expulsão simples, **utilizando liner de copolímero** com revestimento têxtil e disponibilizando mais um liner da mesma composição, para substituição do mesmo por desgaste; 02 joelheiras de vedação, revestimento interno em uretano, laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para **amputação transtibial**; pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. | 457848 (Código aproximado) | 50 | | 06 | Exoprótese endoesquelética para **desarticulação do joelho** em alumínio, com encaixe em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete em poliforme entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana; joelho protético endoesquelético de quatro barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética; com pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300425 (Código aproximado) | 20 | | 07 | Exoprótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo **Syme,** **Chopart, Pirogoff ou Lisfranc** , com pé protético em poliuretano injetado; se necessário, com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 466424 (Código aproximado) | 20 | | 08 | **Ortoprótese** não convencional com encaixe de resina rígida tubo em aço joelho modular e com opção de pé protético e cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300425 (Código aproximado) | 05 | | 09 | Exoprótese endoesquelética em aço para **Desarticulação de Quadril** com encaixe de resina rígida, com articulação protética do quadril, com joelho protético modular e com opção de pé protética tipo sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300422 (Código aproximado) | 10 | | 10 | Prótese Exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética. | 457914 (Código aproximado) | 20 | | 11 | Prótese Funcional Exoesquelética para amputação transradial: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. | 457915 (Código aproximado) | 10 | | 12 | Prótese Funcional Exoesquelética transumeral: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transumeral. Suspensão por correias em 8 ou 9, com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava continua. Punho de troca rápida com gancho de dupla força. De preensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias. | 457917 (Código aproximado) | 15 | | 13 | Prótese passiva Endoesquelética para desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total: prótese passiva endoesquelética em tubulação de alumínio, para desarticulação de ombro, ou escapulectomia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com bloqueio passivo em múltiplos estágios, punho, mão passiva com luva cosmética. | 363158 (Código aproximado) | 05 | | 14 | Prótese passiva para amputação parcial da mão: prótese laminada em resina, não funcional para complementação de amputações parciais da mão, com revestimento de luva cosmética. | 14575 (Código aproximado) | 05 | | 15 | Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho de rosca): prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar, articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de rosca com mão mecânica. Revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias. | 324907 (Código aproximado) | 05 | |  |  |  |  |   **OBS:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. | | | |
| 1. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. | | | |
| * 1. DO PRAZO E HORÁRIO:      1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, contados do recebimento da convocação formal e será realizado conforme agendamento dos processos de usuários**.**      2. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a assinatura do Contrato.      3. Os serviços como: medida do coto, prova do encaixe, adaptação da prótese deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 nesta unidade, conforme cronograma estabelecido.      4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.   2. DO LOCAL DE ENTREGA:      1. O serviçode realização constante no item 8.1.3 e a entrega das próteses deverão ocorrer na      2. Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC - Cuiabá - Mato Grosso, telefone: (65) 3613-1918/3613-1933.   3. DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PROVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:   1ª FASE:   * + 1. Será agendado um quantitativo não inferior a 20 pacientes por semana para o comparecimento na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII para que a equipe técnica do licitante vencedor, possa obter junto ao paciente as medidas do coto através de molde negativo com ferramentas especificas, prevalecendo o horário e a semana estabelecidos, para o atendimento neste referido setor.   2ª FASE:   * + 1. Após a realização da medida do coto, o licitante vencedor deverá confeccionar as próteses com encaixe de prova em até 14 (quatorze) dias. A entrega dos encaixes de prova deverá ocorrer no CRIDAC, e para isso, a empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico ortopédico para a montagem e o alinhamento da exoprótese na Oficina Ortopédica do CRIDAC. O técnico deverá permanecer na unidade para ACOMPANHAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS durante o treinamento pós protetização que ocorrerão neste local (treino será realizado pela equipe da instituição).   3ª FASE:   * + 1. Após 07 (sete) dias de treinamento pós-protetização, pela equipe do CRIDAC e com o acompanhamento do técnico da contratada, com os usuários com próteses, com encaixe de prova, nas dependências do CRIDAC/CERIII e não havendo nenhuma intercorrência quanto ao acoplamento da prótese e/ou lesões do coto, bem como do alinhamento e do funcionamento dos componentes protéticos, será emitida a nota fiscal para pagamento da empresa licitante vencedora referente o quantitativo produzido no corrente mês; a mesma assinará um termo de garantia do equipamento e do serviço prestado, válido durante 01 (um) ano a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do Equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.     2. O licitante vencedor se responsabilizará pela confecção do encaixe definitivo da prótese concedida com encaixe de prova; bem como pela montagem, alinhamento, assistência técnica e substituição de componentes protéticos com defeito pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.   4º FASE:   * + 1. Na hipótese de irregularidade dos serviços entregues, a empresa após convocação formal ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos, dando garantia de um (01) ano do equipamento e do serviço prestado, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.     2. Abaixo exemplifica a forma de como será o ciclo das rotinas dos serviços exigidos nas Fases acima estabelecidas.  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Semana de Medição | Produção | Produção | Entrega/Acompanhamento/Medição | | 1º | 2º | 3º | 4º |  * 1. Em casos que forem necessários efetuar pequenos reparos na tecnologia assistiva, o CRIDAC poderá encaminhar o paciente para efetuar a manutenção na sede da contratada através de encaminhamento próprio e em comum acordo. | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | | | |
| Conforme Cláusula 6ª do Contrato | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | | | |
| Conforme Cláusula 7ª do Contrato | | | |
| 1. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| Conforme Cláusula 8ª do Contrato | | | |
| 1. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA | | | |
| Conforme Cláusula 11ª do Edital | | | |
| 1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES | | | |
| Conforme Cláusula 7ª do Edital | | | |
| 1. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | |
| Conforme Cláusula 10ª do Contrato | | | |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | |
| Conforme Cláusula 2ª do Contrato | | | |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| Conforme Cláusula 21ª do Edital e Conforme Cláusula 13ª do Contrato | | | |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | | | |
| * 1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.   2. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade. | | | |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ /2021 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Critério de Julgamento: *POR ITEM***

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.N.P.J \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tel Fax: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel. (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTES** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE.** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

* **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
* O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
* Valor total da Proposta: R$ \*\*\* (valor por extenso).
* Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
* Prazo e local de entrega: (*conforme item 8. do Termo de Referência*)
* **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO/ASSINATURA E**

**NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**

**emitente deste atestado e sua assinatura**

**RG e CPF/MF**

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021/SES/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174642/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./2021, processo administrativo n.º 174642/2020**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)*,* na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESA** |  |
| **CNPJ** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **REPRESENTANTE: CPF:**  **RG:** |  |
| **CONTATO (FONE)** | *(\*\*)* |
| **E-MAIL:** |  |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   3. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| **LOTES** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/**  **FABRICANTE** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE:** | | | | | |  |

* **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**
  1. O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

1. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
   1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
   2. Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.
   3. Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.
   4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.
2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
   1. A Fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
   2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:
4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
7. Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
8. Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
9. Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
   1. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
   2. Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.
10. DA VIGÊNCIA
    1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
    2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
11. DA EFICÁCIA
    1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.
12. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
    2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
    3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
       1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
    4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
    5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
    6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
    7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
    8. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
    9. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
    10. Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
    1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
14. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
15. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
16. Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
17. Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
18. Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
19. Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
    1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
    3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
    5. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
    6. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.
20. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
    1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
    2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
    3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
    4. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.
21. DAS VEDAÇÕES
    1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
    3. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
    2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
       1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
    3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
    4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 840/2017.
23. DO FORO
    1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;
    2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°. \_\_\_/2021/SES/MT**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2021/SES/MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174642/2020**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, ALINHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ORTOPRÓTESE E EXOPRÓTESES DE MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, BEM COMO GARANTIA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSSISTIVA SUPRA-CITADOS, PARA CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DA OFICINA ORTOPÉDICA DO CER III/CRIDAC, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA ............................

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,** localizada sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **174642/2020**,nos lotes descriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2021/SES/MT, oriundo do **PE/RP nº \_\_\_\_/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
   1. O presente contrato tem como objeto “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia asssistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC”, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes neste Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
   3. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
   1. O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2021/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº \_\_\_/2021/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.
   2. O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTES** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/**  **FABRICANTE/**  **MODELO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
  2. O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO
   1. ITENS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO COMPRASNET** | **QTDE** |
| 01 | Exoprótese endoesquelética em alumínio para amputação **transfemural** com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática (sendo um encaixe de prova e um encaixe definitivo); com suspensão por válvula de sucção; com joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética acompanhada de atadura elástica para colocação da prótese; com pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 300424 (Código aproximado) | 180 |
| 02 | Exoprótese endoesquelética em aço para amputação **transfemura**l com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática; suspensão por válvula de sucção,; joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética c acompanhada de atadura elástica para colocar a prótese om pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. Para pacientes acima de 100kg. | 300424 (Código aproximado) | 20 |
| 03 | Exoprótese endoesquelética em alumínio com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação **transtibial** do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha polifórmio 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmético. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 457848 (Código aproximado) | 150 |
| 04 | Exoprótese endoesquelética em aço com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação **transtibial** do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha polifórmio 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmético. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. Para pacientes acima de 100kg. | 457848 (Código aproximado) | 20 |
| 05 | Exoprótese endoesquelética em aço com encaixe TSWB de contato total ao coto - sistema de fixação da prótese ao coto por válvula de expulsão simples, **utilizando liner de copolímero** com revestimento têxtil e disponibilizando mais um liner da mesma composição, para substituição do mesmo por desgaste; 02 joelheiras de vedação, revestimento interno em uretano, laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para **amputação transtibial**; pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em aço compatível com o peso em quilograma do paciente. | 457848 (Código aproximado) | 50 |
| 06 | Exoprótese endoesquelética para **desarticulação do joelho** em alumínio, com encaixe em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete em poliforme entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana; joelho protético endoesquelético de quatro barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética; com pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300425 (Código aproximado) | 20 |
| 07 | Exoprótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo **Syme,** **Chopart, Pirogoff ou Lisfranc** , com pé protético em poliuretano injetado; se necessário, com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 466424 (Código aproximado) | 20 |
| 08 | **Ortoprótese** não convencional com encaixe de resina rígida tubo em aço joelho modular e com opção de pé protético e cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300425 (Código aproximado) | 05 |
| 09 | Exoprótese endoesquelética em aço para **Desarticulação de Quadril** com encaixe de resina rígida, com articulação protética do quadril, com joelho protético modular e com opção de pé protética tipo sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300422 (Código aproximado) | 10 |
| 10 | Prótese Exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética. | 457914 (Código aproximado) | 20 |
| 11 | Prótese Funcional Exoesquelética para amputação transradial: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. | 457915 (Código aproximado) | 10 |
| 12 | Prótese Funcional Exoesquelética transumeral: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transumeral. Suspensão por correias em 8 ou 9, com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava continua. Punho de troca rápida com gancho de dupla força. De preensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias. | 457917 (Código aproximado) | 15 |
| 13 | Prótese passiva Endoesquelética para desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total: prótese passiva endoesquelética em tubulação de alumínio, para desarticulação de ombro, ou escapulectomia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com bloqueio passivo em múltiplos estágios, punho, mão passiva com luva cosmética. | 363158 (Código aproximado) | 05 |
| 14 | Prótese passiva para amputação parcial da mão: prótese laminada em resina, não funcional para complementação de amputações parciais da mão, com revestimento de luva cosmética. | 14575 (Código aproximado) | 05 |
| 15 | Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho de rosca): prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar, articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de rosca com mão mecânica. Revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias. | 324907 (Código aproximado) | 05 |

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

1. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. DO PRAZO E HORÁRIO:
      1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, contados do recebimento da convocação formal e será realizado conforme agendamento dos processos de usuários**.**
      2. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a assinatura do Contrato.
      3. Os serviços como: medida do coto, prova do encaixe, adaptação da prótese deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 nesta unidade, conforme cronograma estabelecido.
      4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
   2. DO LOCAL DE ENTREGA:
      1. O serviçode realização constante no item 5.1.3 e a entrega das próteses deverão ocorrer na

Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC - Cuiabá - Mato Grosso, telefone: (65) 3613-1918/3613-1933.

* 1. DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PROVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1ª FASE:

* + 1. Será agendado um quantitativo não inferior a 20 pacientes por semana para o comparecimento na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII para que a equipe técnica do licitante vencedor, possa obter junto ao paciente as medidas do coto através de molde negativo com ferramentas especificas, prevalecendo o horário e a semana estabelecidos, para o atendimento neste referido setor.

2ª FASE:

* + 1. Após a realização da medida do coto, o licitante vencedor deverá confeccionar as próteses com encaixe de prova em até 14 (quatorze) dias. A entrega dos encaixes de prova deverá ocorrer no CRIDAC, e para isso, a empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico ortopédico para a montagem e o alinhamento da exoprótese na Oficina Ortopédica do CRIDAC. O técnico deverá permanecer na unidade para ACOMPANHAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS durante o treinamento pós protetização que ocorrerão neste local (treino será realizado pela equipe da instituição).

3ª FASE:

* + 1. Após 07 (sete) dias de treinamento pós-protetização, pela equipe do CRIDAC e com o acompanhamento do técnico da contratada, com os usuários com próteses, com encaixe de prova, nas dependências do CRIDAC/CERIII e não havendo nenhuma intercorrência quanto ao acoplamento da prótese e/ou lesões do coto, bem como do alinhamento e do funcionamento dos componentes protéticos, será emitida a nota fiscal para pagamento da empresa licitante vencedora referente o quantitativo produzido no corrente mês; a mesma assinará um termo de garantia do equipamento e do serviço prestado, válido durante 01 (um) ano a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do Equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.
    2. O licitante vencedor se responsabilizará pela confecção do encaixe definitivo da prótese concedida com encaixe de prova; bem como pela montagem, alinhamento, assistência técnica e substituição de componentes protéticos com defeito pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.

4º FASE:

* + 1. Na hipótese de irregularidade dos serviços entregues, a empresa após convocação formal ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos, dando garantia de um (01) ano do equipamento e do serviço prestado, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.
    2. Abaixo exemplifica a forma de como será o ciclo das rotinas dos serviços exigidos nas Fases acima estabelecidas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Semana de Medição | Produção | Produção | Entrega/Acompanhamento/Medição |
| 1º | 2º | 3º | 4º |

* 1. Em casos que forem necessários efetuar pequenos reparos na tecnologia assistiva, o CRIDAC poderá encaminhar o paciente para efetuar a manutenção na sede da contratada através de encaminhamento próprio e em comum acordo.

1. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
   2. Executar os serviços e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, nos prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
   3. A empresa deverá indicar um pré-posto em Cuiabá ou Várzea Grande para que seja realizada manutenções nas próteses que por ventura possa aparecer após a entrega dos serviços descritos no item 5.3.2 deste termo.
   4. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
   5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
   7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   8. O licitante vencedor se responsabilizará pela obtenção junto ao paciente das medidas do coto através de molde negativo com ferramentas especificas, prevalecendo o horário e a semana estabelecidos, para o atendimento na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII;
   9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
   11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   12. Apresentar à CONTRATANTE com antecedência, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
   13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
   14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
   15. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com os lotes descritos neste Termo de referência;
   16. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
   17. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do Contrato;
   18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
   19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
   20. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
   21. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.
   22. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
   23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
   24. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
   25. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
   26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Edital.
   27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
2. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
      4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
      7. Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
      8. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
   2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela A Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA
3. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 poderá ser designado por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega da aquisição do produto nutricional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

|  |  |
| --- | --- |
| **Gestor do Contrato** | Sra.: Ana Paula Fontes da Silva Macedo  CPF: 693.042.621-00  Matrícula: 114070  Cargo: Coordenadora Técnica  Telefone: 65-3613-1925  E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br |
| **Fiscal do Contrato** | Sr Elias Nasrala Neto  CPF: 437.148.626-68  Matrícula: 104815  Cargo: Fisioterapeuta  E-mail: enasrala@yahoo.com.br  Telefone: 3613-1933 |
| **Suplente do Fiscal** | Sr Max Martinho de Souza  CPF: 495.394.421-68  Matrícula: 81869  Cargo: PTNMSSS – Técnico Ortopédico  E-mail: gacridac@ses.mt.gov.br  Telefone: 3613-1933 |

* 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  3. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
     1. Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
     2. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
     3. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
     4. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
     5. Emitir a Ordem de Fornecimento.
     6. Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.
     7. Notificar a empresa quanto houver descumprimento contratual.
  4. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
     1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
     2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
     3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
     4. Intervir: assumir a execução do contrato;
     5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
     6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
     7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
     8. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
     9. Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
     10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
     11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
     12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
     13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
     14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
  5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

1. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

* Programa: 056 – Mato Grosso mais Saúde
* Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
* Natureza de Despesa: 3390-32 - Classificação da Despesa: Despesas Correntes
* Fonte: 112
* Custo total estimado conforme pesquisa de preço pela SES

1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
   1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica n° 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
   2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
2. Razão Social e CNPJ;
3. Número da Nota Fiscal;
4. Data de emissão;
5. Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
6. Descrição do Produto;
7. Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
8. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Exclusivamente “Banco do Brasil”;
9. Número do Contrato;
10. Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
11. Não deverá possuir rasuras.
    1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
    2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
    4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
12. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
13. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
14. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
    1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
    4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
    5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do CONTRATo
    1. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso poderá firmar contrato ou termo equivalente especifico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a empresa visando a execução do objeto desta licitação nos termo e condições da minuta de contrato.
       1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização).
       2. O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
       3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
       4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela administração.
    2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
    3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Termo de Referência, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente especifico, independente de transcrição.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
    1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
19. Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
20. Apresentar documentação falsa;
21. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
22. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
23. Fraudar na execução do contrato;
24. Cometer fraude fiscal;
25. Não mantiver a proposta.
    1. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
       3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
       4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
       6. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    2. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
    3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.
    4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
    1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
    1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
       1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    2. A rescisão do contrato poderá ser:
       1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
       2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
       3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
    3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
    1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [https://www.iomat.mt.gov.br](https://www.iomat.mt.gov.br/), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
    1. É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATADA**